

EDITORIAL

Salário de fome

Em passado recente, a política de valorização do salário mínimo produziu impacto positivo na economia, comprovado por todos os números. Mesmo assim, entrou na mira do governo Bolsonaro. Há quatro anos, os reajustes concedidos pelo governo federal repõem tão somente a inflação acumulada nos doze meses anteriores, sem ganho real.

Nem mesmo a campanha eleitoral, a pleno vapor, foi capaz de sensibilizar o presidente, candidato à reeleição. O governo encaminhou proposta de Orçamento que prevê um salário mínimo de R\$ 1.302 para 2023. Mais uma vez, não há aumento real.

A lei que deu efeito prático à política de valorização do salário mínimo foi criada no governo da presidente Dilma Rousseff e renovada depois em 2015, com a finalidade de ampliar o poder de compra do trabalhador. A ideia

A dupla Bolsonaro e Guedes simplesmente deu fim a um ciclo virtuoso que distribuía renda e gerava riqueza

era promover a distribuição de renda e, de quebra, aquecer a economia, abatendo dois coelhos em uma tacada só.

Para o presidente Jair Bolsonaro, entretanto, qualquer aceno às camadas socialmente mais vulneráveis da população significa rasgar dinheiro, coisa de comunista. Segundo o governo de turno, cada centavo acrescentado ao mínimo, por exemplo, deve considerar exclusivamente o custo imediato da operação.

Desde a ascensão de Jair Bolsonaro à presidência da República, o salário mínimo vem perdendo valor real, poder de compra. O resultado se vê não apenas nas ruas, onde grande parte da população pede esmolas na esperança de vencer a fome. Mas, sobretudo, nas prateleiras dos supermercados. A dupla Bolsonaro e Guedes simplesmente deu fim a um ciclo virtuoso que distribuía renda e gerava riqueza, em benefício da economia.

O QUE É DO HOMEM O BICHO NÃO COME

* Rômulo Rodrigues

Na propaganda eleitoral do candidato a senador em Sergipe, deputado federal pelo PP, empresário de exploração de mão de obra quase análoga à escravidão, Laércio Oliveira, foi chocante uma cena em que a senadora Maria do Carmo Alves oferece ao candidato uma relíquia do simbolismo de um dos homens mais destacados da história política do estado, que teve o feito de ultrapassar um período de final de um século e início de outro, com vigor, brilh e liderança.

A senadora Maria do Carmo ou, simplesmente, dona Maria, está em seu terceiro e último mandato e nas caminhadas eleitorais derrotou três gigantes da política do seu estado; Jackson Barreto, José Eduardo Dutra e Rogério Carvalho; os dois últimos do Partido dos Trabalhadores, com características de duelos de titãs nas duas primeiras, em que os vencidos estavam nas mesmas chapas dos governados eleitos.

Ninguém pode dizer que D. Maria estaria fora da disputa eleitoral de 2022, caso disputasse a 4ª eleição, mas, sabedoria ela tem, para ter desistido da disputa.

Já ouvi de muita gente do povo, eleitores dela e do Dr. João que não era ele quem tinha a força da gente aracajuana e sim, ela.

Mas como cada eleitor e cada eleitora tem o seu conhecimento de Ciência Política particular, empírico ou não, vida que segue.

O fato marcante é que, com toda a autoridade para fazer o que fez, dona Maria não deveria ter exposto ao desasco, fruto da falta de educação e sensibilidade do senhor Laércio, um símbolo iconoclastico ou, exagerando, semiótico, como o chapéu de couro do doutor João, que foi quando ele usando-o em 1998, se auto intitulou de Negão.

Alguém poderá exagerar na critica interpretativa e dizer que o humilde escribe esteja postumamente dando o braço a torcer após tantos anos militando nas colunas políticas de oposição a ele, sendo a mais recente a disputa da eleição para a prefeitura de Aracaju em 2012, quando duelou e venceu o jovem deputado federal Valadares Filho.

Por favor, não exagerem na interpretação e nem apelem para o maniqueísmo político. Já há muito

tempo que reconheço e torno público que Sergipe ofereceu ao panorama político brasileiro, nomes de grandes destaques como Seixas Dória, João Alves, Marcelo Deda, José Eduardo, Albano Franco e Jackson Barreto, cada qual com suas virtudes e cada qual com suas diferenças mas, todos com merecimentos do povo sergipano.

Por causa desses merecidos reconhecimentos é que interpretei como um descuido da senadora e uma falta de respeito enorme por parte do candidato, quando do fracassado simbolismo da entrega do chapéu, em que ele, sequer, teve a delicadeza de colocar na cabeça, talvez, num gesto inconsciente de reconhecimento de não pertencimento.

Será, de grande valia, para as gerações mais novas e as futuras, que todos os que pensem fazer justiça para os atos e fatos da política, que ninguém na história deste estado, deu mais poder de simbolismo ao chapéu de couro, do que João Alves Filho e, venhamos e convenhamos: o chapéu do Negão, não cabe na cabeça de Laércio, nem por merecimento e nem como instrumento de integração social.

O conceito de poder simbólico de Pierre Bourdieu, é de um poder invisível que só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que estão sujeitos a esse poder ou mesmo aqueles que o exercem e, venhamos e convenhamos, o candidato Laércio Oliveira, não se encaixa nem numa coisa, nem em outra.

Lembremos sempre: João, por mais que critiquemos e discordemos do seu impulso, meio que herdado de Mario Andreazza, de que governar era construir obras, o fato é que ele construiu muitas obras estruturantes para Sergipe e deve ser reconhecido. Ao contrário de Laércio Oliveira que o pouco que construiu foi em seu benefício, como a criminosa lei da terceirização e seus votos a favor das famigeradas reforma da previdência e trabalhista, que causaram milhões de desempregos e cassaram milhões de aposentadorias. Sem nunca ter sido amigo nem aliado, nem partidário de João Alves Filho, guardo a boa lembrança de ter votado em Lula no segundo turno de 1989 e, por isso, sem ter procuração, peço que zelem pelo seu chapéu de couro.

* Rômulo Rodrigues, sindicalista aposentado, é militante político

EXTRATO DE LEILÃO – VARAS CÍVEIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

PROCESSO: 201511300432 - EXEQUENTE: UNICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EXECUTADO: ATUALITY DESIGN INTERIORES LTDA ME; PEDRO TELES DE MENEZES NETO - Datas: 1º 08/09/2022 às 11h00min e 2º Leilão 29/09/2022 às 11h00min, através do site www.lancesc.com.br - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) área urbana medindo 0,91 hectares, localizada na cidade de Japaratuba/SE. Matrícula nº 3.047, Livro 2-M, Fls. 168, 19 de janeiro de 2011, Cartório do 2º Ofício da comarca de Japaratuba/SE.

PROCESSO: 201719300450 - EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE-EXECUTADO: HERIBALDO MELO JUNIOR; JULIANE FONSECA SANTOS MELO; RESTAURACAR AUTO CENTER LTDA ME - Datas: 1º - 03/10/2022 às 11h00min e 2º Leilão 24/10/2022 às 11h00min, através do site www.lancesc.com.br - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel está registrado na matrícula sob n. 14.352. Segundo a descrição cartorária, o imóvel possui área registrada de 1.958,25 m², situado na Avenida Canal Tamandaré (antiga Avenida Projeta), com acesso também pela Rua 5, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE.

PROCESSO: 201811000644-EXEQUENTE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AMADEUS MOZART-EXECUTADO: JOSE DANTAS DE SANTANA- Datas: 1º - 04/10/2022 às 09h00min e 2º Leilão - 25/10/2022 às 09h00min, através do site www.lancesc.com.br - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Apartamento nº 803, Edf. Amadeus Mozart, Rua de Largo, nº 1191, Aracaju/SE. Matrícula nº 11.001, Cartório do 6º Ofício, responsável pela 4ª circunscrição imobiliária da comarca de Aracaju/SE.

Ficam intitulados, por este editorial, das datas designadas para a realização do leilão, as partes e seus advogados, bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, fiduciários, e casais, penhorados anteriormente autorizados, além do ouvidor/defensor do devedor, os promitentes compradores e/ou vendedores se for a hipótese. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Editorial, que será publicado no endereço eletrônico WWW.LANCESC.COM.BR e afixado no local de costume, na sede desta vara.

A Empresa Sólida Engenharia e Construções LTDA Inscrita no CNPJ de n. 00.131.689/0001-93, situada na Rua Nova Paraíba, 374 – Novo Paraíso, Aracaju/SE. Torna pública a Licença Ambiental Simplificada Renovação de nº 216/2022 junto à SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju). Esta licença refere-se exclusivamente à atividade de Escritório de Apoio, sob responsabilidade de Edileison Santos Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO LATERAL NAS VIAS DE ACESSO À SEDE AO MUNICÍPIO – RODOVIA MINISTRO ELIEZU RESENDE – OBRAS REMANESCENTES do Processo Licitatório Tomada de Preços 01/2020, Contrato de Repasse nº 1059976-50/876636/2018/MCIDADES/CAIXA. DATA DA LICITAÇÃO: 21.09.2022, às 09h30min, na Prefeitura, localizada na Praça Floriano Peixoto nº 27. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global. VALOR ESTIMADO: R\$ 262.110,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e dez reais). Unidade Orçamentária: 15013 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVOS PÚBLICOS; AÇÃO: 1043 – URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS; NATUREZA DE DESPESA: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. Base legal: Lei 8.666/93. Parecer Jurídico: 598/2022. O Edital poderá ser adquirido no site do município no endereço <https://ibaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> ou através do e-mail pmlicitacao@hotmail.com. Demais informações pelo telefone (79) 3544-1291.

AVISO DE LICITAÇÃO
(REABERTURA)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 249/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço de ESTERILIZAÇÃO A BAIXAS TEMPERATURAS DE MATERIAIS E ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS nas unidades da Rede de Atenção Especializada Hospitalar e Urgência, sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

PROCESSO DE COMPRAS N.º 10633/2020

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/09/2022 às 09h.

NO SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 3932/2022 – PGE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 30 de agosto de 2022.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES